



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO VIRTUAL DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, realizada no período de dois a cinco de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, com pauta disponibilizada em 21/11/2024, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 4105/2024, às fls. 28/33, com publicação em 22/11/2024, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar e com a participação do Exmo. Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão e da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, bem como acesso virtual da Exmª Sra. Procuradora Lára Rebelo Gomes, representante do Ministério Público do Trabalho. Ausentes as Exmas. Sras. Desembargadoras Vanda Maria Ferreira Lustosa, por motivo de gozo de férias, e Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, por motivo de licença médica. Participou do julgamento a Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, convocada para compor quórum. O Exmo. Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar presidiu a sessão e participou do julgamento, nos termos do art. 11, § 7º do Regimento Interno. Foram pautados e julgados/deliberados os processos abaixo relacionados: **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000025-51.2023.5.19.0002 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a sentença para excluir a responsabilidade subsidiária do Município de Maceió. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000113-17.2022.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Decisão:** por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000123-13.2024.5.19.0063 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decisão:** por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da litisconsorte para isentá-la do recolhimento das custas processuais e para determinar que, para fins de correção monetária, sejam aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à prestação de serviço (TST, Súmula 381), até a data do ajuizamento da ação. E a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista deverá incidir a taxa SELIC. Dar parcial provimento ao apelo adesivo obreiro para condenar as reclamadas ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Custas majoradas para R\$ 318,54, calculadas sobre o novo valor da condenação. **Ordem: 4 Processo Nº AP-0000144-73.2018.5.19.0006 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decisão:** por unanimidade, CONHECER do agravo de petição interposto e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para pronunciar a nulidade processual a partir da sentença extintiva da execução (ID d31d4d9), determinando o retorno dos autos ao juízo de origem para prosseguimento da execução, com atendimento à determinação de atualização exarada no despacho de ID cb42e01. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000146-41.2024.5.19.0262 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decisão:** por unanimidade, conhecer do apelo patronal e negar-lhe provimento. **Ordem: 6 Processo Nº RORSum-0000152-72.2024.5.19.0060 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decisão:** por unanimidade, conhecer do apelo patronal e negar-lhe provimento. **Ordem:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

7 Processo Nº AP-0000205-98.2022.5.19.0003 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Decisão: por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000241-69.2024.5.19.0004 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Decisão:** por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 9 Processo Nº RORSum-0000257-64.2024.5.19.0055 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decisão:** por unanimidade, CONHECER do recurso ordinário e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000284-11.2024.5.19.0261 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000324-94.2024.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Decisão:** por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000346-46.2024.5.19.0004 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Decisão:** por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000350-11.2023.5.19.0007 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 14 Processo Nº AP-0000403-92.2023.5.19.0006 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decisão:** por unanimidade, não conhecer do apelo patronal, por falta de delimitação justificada dos valores impugnados (planilha desatualizada), a teor do art. 897, § 1º da CLT. **Ordem: 15 Processo Nº RORSum-0000419-58.2023.5.19.0002 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 16 Processo Nº RORSum-0000478-11.2024.5.19.0261 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso da empresa para: a) excluir do condeno as diferenças salariais e reflexos em férias +1/3, 13º salários, FGTS+40% e verbas rescisórias; e, b) excluir do condeno a multa aplicada na decisão dos embargos declaratórios. **Ordem: 17 Processo Nº RORSum-0000507-88.2024.5.19.0058 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decisão:** por unanimidade, não conhecer do recurso patronal, por deserção. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000515-67.2023.5.19.0004 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso patronal para excluir do condeno a multa do art. 467 da CLT. Mantido, por ora, o valor das custas processuais arbitrado na sentença, para os fins legais. **Ordem: 19 Processo Nº RORSum-0000580-34.2024.5.19.0002 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decisão:** considerando o requerimento apresentado por Rafael Alfredi de Matos, OAB/SP 296.620, Advogado da recorrida, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 20 Processo Nº RORSum-0000597-93.2024.5.19.0059 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para condenar a parte autora a pagar, aos advogados da parte reclamada, honorários advocatícios sucumbenciais de 10% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes. Os honorários devidos pelo reclamante permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que o credor comprove que o obreiro não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000604-62.2024.5.19.0002 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Decisão:** por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 22 Processo Nº RORSum-0000667-41.2023.5.19.0061 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 23 Processo Nº RORSum-0000768-18.2024.5.19.0005 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao apelo obreiro a fim de condenar a CAIXA a pagar: a) diferenças decorrentes da inclusão dos valores recebidos a título de "função gratificada efetiva", na base de cálculo do "adicional por tempo de serviço" e da "VP-Grat. Sem/Adic Tempo Serviço", a partir de 20.07.2019, parcelas vencidas e vincendas, com as repercussões em férias + 1/3, abono pecuniário de férias, 13.º salário, horas extras, participações nos lucros e resultados - PLR/PRX, licenças-prêmio e ausências permitidas - APIP (convertidas em espécie) e o recolhimento do FGTS e das consequentes diferenças de sua cota parte junto à FUNCEF, na forma da regulamentação previdenciária privada estatuída; b) honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação. Determina-se a utilização do IPCA-E como índice de correção monetária com incidência conjunta dos juros legais na fase pré-judicial e apenas da taxa Selic a partir do ajuizamento da ação. Custas pela reclamada, no valor de R\$ 961,32, calculadas sobre R\$ 48.066,35, valor atribuído à condenação para fins recursais. **Ordem: 24 Processo Nº ROT-0000904-81.2023.5.19.0059 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decisão:** por unanimidade, conhecer do apelo obreiro e negar-lhe provimento. **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0001001-58.2023.5.19.0002 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Decisão:** por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 26 Processo Nº ROT-0001067-41.2023.5.19.0001 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decisão:** por unanimidade, conhecer dos recursos interpostos pelas partes. Dar parcial provimento ao apelo obreiro a fim de majorar a indenização por danos morais para o importe total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e condenar a reclamada no pagamento de honorários de sucumbência de 15% sobre o valor da condenação, em favor do patrono da autora. Dou parcial provimento ao recurso patronal para condenar a parte autora a pagar honorários advocatícios, no percentual de 10%, sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes, não havendo falar em compensação entre verbas honorárias, conforme o art. 791-A, §3º, da CLT. Os honorários devidos pelo reclamante



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que o credor comprove que o obreiro não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação. Custas majoradas para R\$ 200,00, em face do acréscimo condenatório. **Ordem: 27 Processo Nº ROT-0001182-44.2023.5.19.0007 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Decisão:** por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 28 Processo Nº ROT-0001227-60.2023.5.19.0003 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Decisão:** por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada Exma. Sra. Desembargadora Relatora. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às oito horas e cinquenta e nove minutos do dia cinco de dezembro de 2024, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos de Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, Presidente _____.